



Relatório de Exercício de Direito de Voto

Mês de Referência: 02/2022

Índice

Data	Ativo	Fundo	Página
01/02/2022	NC Energia	Sparta Debêntures Incentivadas Master A	1
01/02/2022	NC Energia	Sparta Deblnc Inf Master	2
22/02/2022	RED - FIDC Real LP	Sparta ANS	3
22/02/2022	RED - FIDC Real LP	Sparta Infl Mast	4
22/02/2022	RED - FIDC Real LP	Sparta Infl Mast	5
22/02/2022	RED - FIDC Real LP	Sparta LM	6
22/02/2022	RED - FIDC Real LP	Sparta Max Master	7
22/02/2022	RED - FIDC Real LP	Sparta Max Master	8
22/02/2022	RED - FIDC Real LP	Sparta MS Master	9
22/02/2022	RED - FIDC Real LP	Sparta Prev D60	10
22/02/2022	RED - FIDC Real LP	Sparta Prev FIFE	11
22/02/2022	RED - FIDC Real LP	Sparta Prev Inflação	12
22/02/2022	RED - FIDC Real LP	Sparta Top Master	13
22/02/2022	RED - FIDC Real LP	Sparta Top Master	14

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA DEB INC MASTER A FIRF CRED PRIV
CNPJ Fundo: 30.676.315/0001-14
%PL: 0,46%
Nome Ativo: NC Energia
CNPJ Ativo: 04.023.261/0001-88
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 01/02/2022
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - NC ENERGIA S.A. (04.023.261/0001-88)

Resumo: A assembleia se deu para a autorização dos debenturistas para a reestruturação societária da companhia, com a realocação de ativos entre as controladas da Neoenergia, avalista final da dívida. Na reestruturação, a NC Energia incorporou a NeoServ. Mas sem alteração do grupo Neoenergia como controladores últimos, que mantiveram os mesmos ativos e controladas. Entretanto, isso caracteriza evento de vencimento antecipado e, por isso, a AGD. Proposta de 25bps flat para a aprovação de tal proposta.

Justificativa: Votamos pela aprovação da ordem do dia. Isso se deu ao fato que a Neoenergia seguiu com controle dos mesmos ativos, e a operação visou apenas a simplificação da estrutura societária interna ao grupo econômico. Com isso, as condições da dívida, inclusive a Neoenergia como avalista, mantiveram-se. Os gestores entendem que isso não afeta o perfil de crédito da emissão, dada a manutenção do grupo Neoenergia como é hoje, de modo que não se espera alteração nos spreads negociados no papel e e não exige revisão nas posições dos fundos. Dito isso, a proposta de pagamento de waiver fee de 25bps flat se faz apropriada para a operação, justificando a aprovação da ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA INFLAÇÃO MASTER INCEN DE INV INFRA RF
CNPJ Fundo: 39.723.106/0001-59
%PL: 1,46%
Nome Ativo: NC Energia
CNPJ Ativo: 04.023.261/0001-88
Tipo de Ativo: Debênture
Data: 01/02/2022
2ª convocação? SIM
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? SIM
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: Desenq Covenant NFin - Evento Societário

Título: AGD - NC ENERGIA S.A. (04.023.261/0001-88)

Resumo: A assembleia se deu para a autorização dos debenturistas para a reestruturação societária da companhia, com a realocação de ativos entre as controladas da Neoenergia, avalista final da dívida. Na reestruturação, a NC Energia incorporou a NeoServ. Mas sem alteração do grupo Neoenergia como controladores últimos, que mantiveram os mesmos ativos e controladas. Entretanto, isso caracteriza evento de vencimento antecipado e, por isso, a AGD. Proposta de 25bps flat para a aprovação de tal proposta.

Justificativa: Votamos pela aprovação da ordem do dia. Isso se deu ao fato que a Neoenergia seguiu com controle dos mesmos ativos, e a operação visou apenas a simplificação da estrutura societária interna ao grupo econômico. Com isso, as condições da dívida, inclusive a Neoenergia como avalista, mantiveram-se. Os gestores entendem que isso não afeta o perfil de crédito da emissão, dada a manutenção do grupo Neoenergia como é hoje, de modo que não se espera alteração nos spreads negociados no papel e e não exige revisão nas posições dos fundos. Dito isso, a proposta de pagamento de waiver fee de 25bps flat se faz apropriada para a operação, justificando a aprovação da ordem do dia.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA ANS FIRF CP LP
CNPJ Fundo:	32.225.995/0001-85
%PL:	0,22%
Nome Ativo:	RED - FIDC Real LP
CNPJ Ativo:	17.250.006/0001-10
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	22/02/2022
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Regulamento - Outros itens FIDC - Alt Condições de cessão FIDC - Alt Garantias FIDC - Alt Critério Elegibilidade FIDC - Alt Evento Avaliação FIDC - Alt Cronograma Amort
Título:	CF - Red FIDC Real LP (17.250.006/0001-10)

Resumo: A assembleia se deu para a modernização e atualização do regulamento do fundo, a fim de adequá-lo ao contexto atual do fundo. As alterações substanciais propostas relacionaram-se i) atualização, melhor definição e alteração de quóruns para aprovação de diferentes matérias; ii) alongamento do prazo das CCBs elegíveis para o fundo; iii) Inclusão de CCBs oferecidas como garantia real; iv) aumento da taxa de cessão dos títulos cedidos aos fundos; v) alteração dos critérios de elegibilidade dos títulos, permitindo a compra de títulos com vencimento mais longos que o prazo das cotas Seniores e definindo setores cuja alocação não é permitida; vi) inclusão do conceito de índice de cobertura e de reserva de despesas e encargos, a fim de garantir segurança aos cotistas e em contraponto às alterações anteriormente propostas; vii) alteração dos eventos de avaliação do fundo, alterando substancialmente uma série de eventos, melhor caracterizando-os e alterando a fórmula do cálculo da inadimplência do fundo; viii) inclusão de evento de liquidação no caso de falência da gestora; ix) alterações no anexo do regulamento (bem como no regulamento como um todo) a fim de adaptá-lo as alterações propostas, definindo os novos termos e adicionando-os conforme necessário no texto.

Justificativa:

Votamos pela aprovação de todas as ordens do dia, exceto o item vi). Para i), aprovamos, pois as alterações no quórum restringem mais alterações no fundo, que já estamos de acordo, direcionando e guiando a gestão do fundo. Para ii), aprovamos, pois o cenário mais competitivo para a originação dos ativos do fundo exigiu do fundo tal alongamento e, como temos interesse na operação saudável do fundo, aceitamos tal condição com as contrapartidas oferecidas pelos gestores. Para iii), aprovamos, pois tratou-se apenas da formalização das garantias de operações já realizadas pelo fundo (que antes eram realizadas sem o oferecimento de garantias), de modo que a formalização das garantias é vista como positiva para os cotistas. Para iv), aprovamos, pois representa uma contrapartida, em questão de remuneração dos ativos, para os cotistas frente as alterações que aumentam o risco do fundo. Para v), aprovamos, pois também representa uma contrapartida da gestora, limitando a alavancagem do fundo e dando cobertura aos cotistas frente às alterações propostas. Para vi), reprovamos, dado que a alteração do cálculo do índice de inadimplência não considera parcelas vincendas de credores já em atraso, de modo que permite alavancagem excessiva do fundo. Para vii), aprovamos, pois a gestora, no caso, desempenha papel fundamental na originação dos ativos e compreensão dos negócios do fundo. Uma eventual saída do gestor representaria uma perda de expertise e capacidade de gestão cuja substituição pode ser inviável e representar perdas para os cotistas. Por isso, aprovamos. Para viii), aprovamos, pois representam apenas alterações de modo a adequar o regulamento as alterações propostas e votadas em assembleia, as quais estávamos, majoritariamente de acordo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo: 38.026.869/0001-88
%PL: 0,07%
Nome Ativo: RED - FIDC Real LP
CNPJ Ativo: 17.250.006/0001-10
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 22/02/2022
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens
FIDC - Alt Condições de cessão
FIDC - Alt Garantias
FIDC - Alt Critério Elegibilidade
FIDC - Alt Evento Avaliação
FIDC - Alt Cronograma Amort
Título: CF - Red FIDC Real LP (17.250.006/0001-10)

Resumo: A assembleia se deu para a modernização e atualização do regulamento do fundo, a fim de adequá-lo ao contexto atual do fundo. As alterações substanciais propostas relacionaram-se i) atualização, melhor definição e alteração de quóruns para aprovação de diferentes matérias; ii) alongamento do prazo das CCBs elegíveis para o fundo; iii) Inclusão de CCBs oferecidas como garantia real; iv) aumento da taxa de cessão dos títulos cedidos aos fundos; v) alteração dos critérios de elegibilidade dos títulos, permitindo a compra de títulos com vencimento mais longos que o prazo das cotas Seniores e definindo setores cuja alocação não é permitida; vi) inclusão do conceito de índice de cobertura e de reserva de despesas e encargos, a fim de garantir segurança aos cotistas e em contraponto às alterações anteriormente propostas; vii) alteração dos eventos de avaliação do fundo, alterando substancialmente uma série de eventos, melhor caracterizando-os e alterando a fórmula do cálculo da inadimplência do fundo; viii) inclusão de evento de liquidação no caso de falência da gestora; ix) alterações no anexo do regulamento (bem como no regulamento como um todo) a fim de adaptá-lo as alterações propostas, definindo os novos termos e adicionando-os conforme necessário no texto.

Justificativa:

Votamos pela aprovação de todas as ordens do dia, exceto o item vi). Para i), aprovamos, pois as alterações no quórum restringem mais alterações no fundo, que já estamos de acordo, direcionando e guiando a gestão do fundo. Para ii), aprovamos, pois o cenário mais competitivo para a originação dos ativos do fundo exigiu do fundo tal alongamento e, como temos interesse na operação saudável do fundo, aceitamos tal condição com as contrapartidas oferecidas pelos gestores. Para iii), aprovamos, pois tratou-se apenas da formalização das garantias de operações já realizadas pelo fundo (que antes eram realizadas sem o oferecimento de garantias), de modo que a formalização das garantias é vista como positiva para os cotistas. Para iv), aprovamos, pois representa uma contrapartida, em questão de remuneração dos ativos, para os cotistas frente as alterações que aumentam o risco do fundo. Para v), aprovamos, pois também representa uma contrapartida da gestora, limitando a alavancagem do fundo e dando cobertura aos cotistas frente às alterações propostas. Para vi), reprovamos, dado que a alteração do cálculo do índice de inadimplência não considera parcelas vincendas de credores já em atraso, de modo que permite alavancagem excessiva do fundo. Para vii), aprovamos, pois a gestora, no caso, desempenha papel fundamental na originação dos ativos e compreensão dos negócios do fundo. Uma eventual saída do gestor representaria uma perda de expertise e capacidade de gestão cuja substituição pode ser inviável e representar perdas para os cotistas. Por isso, aprovamos. Para viii), aprovamos, pois representam apenas alterações de modo a adequar o regulamento as alterações propostas e votadas em assembleia, as quais estávamos, majoritariamente de acordo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA TOP INFLAÇÃO MASTER FIRF CP LP
CNPJ Fundo:	38.026.869/0001-88
%PL:	0,43%
Nome Ativo:	RED - FIDC Real LP
CNPJ Ativo:	17.250.006/0001-10
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	22/02/2022
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Regulamento - Outros itens FIDC - Alt Condições de cessão FIDC - Alt Garantias FIDC - Alt Critério Elegibilidade FIDC - Alt Evento Avaliação FIDC - Alt Cronograma Amort
Título:	CF - Red FIDC Real LP (17.250.006/0001-10)

Resumo: A assembleia se deu para a modernização e atualização do regulamento do fundo, a fim de adequá-lo ao contexto atual do fundo. As alterações substanciais propostas relacionaram-se i) atualização, melhor definição e alteração de quóruns para aprovação de diferentes matérias; ii) alongamento do prazo das CCBs elegíveis para o fundo; iii) Inclusão de CCBs oferecidas como garantia real; iv) aumento da taxa de cessão dos títulos cedidos aos fundos; v) alteração dos critérios de elegibilidade dos títulos, permitindo a compra de títulos com vencimento mais longos que o prazo das cotas Seniores e definindo setores cuja alocação não é permitida; vi) inclusão do conceito de índice de cobertura e de reserva de despesas e encargos, a fim de garantir segurança aos cotistas e em contraponto às alterações anteriormente propostas; vii) alteração dos eventos de avaliação do fundo, alterando substancialmente uma série de eventos, melhor caracterizando-os e alterando a fórmula do cálculo da inadimplência do fundo; viii) inclusão de evento de liquidação no caso de falência da gestora; ix) alterações no anexo do regulamento (bem como no regulamento como um todo) a fim de adaptá-lo as alterações propostas, definindo os novos termos e adicionando-os conforme necessário no texto.

Justificativa:

Votamos pela aprovação de todas as ordens do dia, exceto o item vi). Para i), aprovamos, pois as alterações no quórum restringem mais alterações no fundo, que já estamos de acordo, direcionando e guiando a gestão do fundo. Para ii), aprovamos, pois o cenário mais competitivo para a originação dos ativos do fundo exigiu do fundo tal alongamento e, como temos interesse na operação saudável do fundo, aceitamos tal condição com as contrapartidas oferecidas pelos gestores. Para iii), aprovamos, pois tratou-se apenas da formalização das garantias de operações já realizadas pelo fundo (que antes eram realizadas sem o oferecimento de garantias), de modo que a formalização das garantias é vista como positiva para os cotistas. Para iv), aprovamos, pois representa uma contrapartida, em questão de remuneração dos ativos, para os cotistas frente as alterações que aumentam o risco do fundo. Para v), aprovamos, pois também representa uma contrapartida da gestora, limitando a alavancagem do fundo e dando cobertura aos cotistas frente às alterações propostas. Para vi), reprovamos, dado que a alteração do cálculo do índice de inadimplência não considera parcelas vincendas de credores já em atraso, de modo que permite alavancagem excessiva do fundo. Para vii), aprovamos, pois a gestora, no caso, desempenha papel fundamental na originação dos ativos e compreensão dos negócios do fundo. Uma eventual saída do gestor representaria uma perda de expertise e capacidade de gestão cuja substituição pode ser inviável e representar perdas para os cotistas. Por isso, aprovamos. Para viii), aprovamos, pois representam apenas alterações de modo a adequar o regulamento as alterações propostas e votadas em assembleia, as quais estávamos, majoritariamente de acordo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	LM FIC FIM CRED PRIV
CNPJ Fundo:	17.049.269/0001-65
%PL:	0,42%
Nome Ativo:	RED - FIDC Real LP
CNPJ Ativo:	17.250.006/0001-10
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	22/02/2022
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Regulamento - Outros itens FIDC - Alt Condições de cessão FIDC - Alt Garantias FIDC - Alt Critério Elegibilidade FIDC - Alt Evento Avaliação FIDC - Alt Cronograma Amort
Título:	CF - Red FIDC Real LP (17.250.006/0001-10)

Resumo: A assembleia se deu para a modernização e atualização do regulamento do fundo, a fim de adequá-lo ao contexto atual do fundo. As alterações substanciais propostas relacionaram-se i) atualização, melhor definição e alteração de quóruns para aprovação de diferentes matérias; ii) alongamento do prazo das CCBs elegíveis para o fundo; iii) Inclusão de CCBs oferecidas como garantia real; iv) aumento da taxa de cessão dos títulos cedidos aos fundos; v) alteração dos critérios de elegibilidade dos títulos, permitindo a compra de títulos com vencimento mais longos que o prazo das cotas Seniores e definindo setores cuja alocação não é permitida; vi) inclusão do conceito de índice de cobertura e de reserva de despesas e encargos, a fim de garantir segurança aos cotistas e em contraponto às alterações anteriormente propostas; vii) alteração dos eventos de avaliação do fundo, alterando substancialmente uma série de eventos, melhor caracterizando-os e alterando a fórmula do cálculo da inadimplência do fundo; viii) inclusão de evento de liquidação no caso de falência da gestora; ix) alterações no anexo do regulamento (bem como no regulamento como um todo) a fim de adaptá-lo as alterações propostas, definindo os novos termos e adicionando-os conforme necessário no texto.

Justificativa:

Votamos pela aprovação de todas as ordens do dia, exceto o item vi). Para i), aprovamos, pois as alterações no quórum restringem mais alterações no fundo, que já estamos de acordo, direcionando e guiando a gestão do fundo. Para ii), aprovamos, pois o cenário mais competitivo para a originação dos ativos do fundo exigiu do fundo tal alongamento e, como temos interesse na operação saudável do fundo, aceitamos tal condição com as contrapartidas oferecidas pelos gestores. Para iii), aprovamos, pois tratou-se apenas da formalização das garantias de operações já realizadas pelo fundo (que antes eram realizadas sem o oferecimento de garantias), de modo que a formalização das garantias é vista como positiva para os cotistas. Para iv), aprovamos, pois representa uma contrapartida, em questão de remuneração dos ativos, para os cotistas frente as alterações que aumentam o risco do fundo. Para v), aprovamos, pois também representa uma contrapartida da gestora, limitando a alavancagem do fundo e dando cobertura aos cotistas frente às alterações propostas. Para vi), reprovamos, dado que a alteração do cálculo do índice de inadimplência não considera parcelas vincendas de credores já em atraso, de modo que permite alavancagem excessiva do fundo. Para vii), aprovamos, pois a gestora, no caso, desempenha papel fundamental na originação dos ativos e compreensão dos negócios do fundo. Uma eventual saída do gestor representaria uma perda de expertise e capacidade de gestão cuja substituição pode ser inviável e representar perdas para os cotistas. Por isso, aprovamos. Para viii), aprovamos, pois representam apenas alterações de modo a adequar o regulamento as alterações propostas e votadas em assembleia, as quais estávamos, majoritariamente de acordo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo: SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo: 24.444.154/0001-30
%PL: 0,14%
Nome Ativo: RED - FIDC Real LP
CNPJ Ativo: 17.250.006/0001-10
Tipo de Ativo: FIDC
Data: 22/02/2022
2ª convocação? NÃO
Reabertura? NÃO
Votamos? SIM
Mais de 5% dos votos? NÃO
Conflito de Interesses? NÃO
Ordens do Dia: FIDC - Regulamento - Outros itens
FIDC - Alt Condições de cessão
FIDC - Alt Garantias
FIDC - Alt Critério Elegibilidade
FIDC - Alt Evento Avaliação
FIDC - Alt Cronograma Amort
Título: CF - Red FIDC Real LP (17.250.006/0001-10)

Resumo: A assembleia se deu para a modernização e atualização do regulamento do fundo, a fim de adequá-lo ao contexto atual do fundo. As alterações substanciais propostas relacionaram-se i) atualização, melhor definição e alteração de quóruns para aprovação de diferentes matérias; ii) alongamento do prazo das CCBs elegíveis para o fundo; iii) Inclusão de CCBs oferecidas como garantia real; iv) aumento da taxa de cessão dos títulos cedidos aos fundos; iv) alteração dos critérios de elegibilidade dos títulos, permitindo a compra de títulos com vencimento mais longos que o prazo das cotas Seniores e definindo setores cuja alocação não é permitida; v) inclusão do conceito de índice de cobertura e de reserva de despesas e encargos, a fim de garantir segurança aos cotistas e em contraponto às alterações anteriormente propostas; vi) alteração dos eventos de avaliação do fundo, alterando substancialmente uma série de eventos, melhor caracterizando-os e alterando a fórmula do cálculo da inadimplência do fundo; vii) inclusão de evento de liquidação no caso de falência da gestora; viii) alterações no anexo do regulamento (bem como no regulamento como um todo) a fim de adaptá-lo as alterações propostas, definindo os novos termos e adicionando-os conforme necessário no texto.

Justificativa:

Votamos pela aprovação de todas as ordens do dia, exceto o item vi). Para i), aprovamos, pois as alterações no quórum restringem mais alterações no fundo, que já estamos de acordo, direcionando e guiando a gestão do fundo. Para ii), aprovamos, pois o cenário mais competitivo para a originação dos ativos do fundo exigiu do fundo tal alongamento e, como temos interesse na operação saudável do fundo, aceitamos tal condição com as contrapartidas oferecidas pelos gestores. Para iii), aprovamos, pois tratou-se apenas da formalização das garantias de operações já realizadas pelo fundo (que antes eram realizadas sem o oferecimento de garantias), de modo que a formalização das garantias é vista como positiva para os cotistas. Para iv), aprovamos, pois representa uma contrapartida, em questão de remuneração dos ativos, para os cotistas frente as alterações que aumentam o risco do fundo. Para v), aprovamos, pois também representa uma contrapartida da gestora, limitando a alavancagem do fundo e dando cobertura aos cotistas frente às alterações propostas. Para vi), reprovamos, dado que a alteração do cálculo do índice de inadimplência não considera parcelas vincendas de credores já em atraso, de modo que permite alavancagem excessiva do fundo. Para vii), aprovamos, pois a gestora, no caso, desempenha papel fundamental na originação dos ativos e compreensão dos negócios do fundo. Uma eventual saída do gestor representaria uma perda de expertise e capacidade de gestão cuja substituição pode ser inviável e representar perdas para os cotistas. Por isso, aprovamos. Para viii), aprovamos, pois representam apenas alterações de modo a adequar o regulamento as alterações propostas e votadas em assembleia, as quais estávamos, majoritariamente de acordo.

Relatório de Exercício de Voto

Nome Fundo:	SPARTA MAX MASTER FIRF CRED PRIV LP
CNPJ Fundo:	24.444.154/0001-30
%PL:	0,36%
Nome Ativo:	RED - FIDC Real LP
CNPJ Ativo:	17.250.006/0001-10
Tipo de Ativo:	FIDC
Data:	22/02/2022
2ª convocação?	NÃO
Reabertura?	NÃO
Votamos?	SIM
Mais de 5% dos votos?	NÃO
Conflito de Interesses?	NÃO
Ordens do Dia:	FIDC - Regulamento - Outros itens FIDC - Alt Condições de cessão FIDC - Alt Garantias FIDC - Alt Critério Elegibilidade FIDC - Alt Evento Avaliação FIDC - Alt Cronograma Amort
Título:	CF - Red FIDC Real LP (17.250.006/0001-10)

Resumo: A assembleia se deu para a modernização e atualização do regulamento do fundo, a fim de adequá-lo ao contexto atual do fundo. As alterações substanciais propostas relacionaram-se i) atualização, melhor definição e alteração de quóruns para aprovação de diferentes matérias; ii) alongamento do prazo das CCBs elegíveis para o fundo; iii) Inclusão de CCBs oferecidas como garantia real; iv) aumento da taxa de cessão dos títulos cedidos aos fundos; v) alteração dos critérios de elegibilidade dos títulos, permitindo a compra de títulos com vencimento mais longos que o prazo das cotas Seniores e definindo setores cuja alocação não é permitida; vi) inclusão do conceito de índice de cobertura e de reserva de despesas e encargos, a fim de garantir segurança aos cotistas e em contraponto às alterações anteriormente propostas; vii) alteração dos eventos de avaliação do fundo, alterando substancialmente uma série de eventos, melhor caracterizando-os e alterando a fórmula do cálculo da inadimplência do fundo; viii) inclusão de evento de liquidação no caso de falência da gestora; ix) alterações no anexo do regulamento (bem como no regulamento como um todo) a fim de adaptá-lo as alterações propostas, definindo os novos termos e adicionando-os conforme necessário no texto.

Justificativa:

Votamos pela aprovação de todas as ordens do dia, exceto o item vi). Para i), aprovamos, pois as alterações no quórum restringem mais alterações no fundo, que já estamos de acordo, direcionando e guiando a gestão do fundo. Para ii), aprovamos, pois o cenário mais competitivo para a originação dos ativos do fundo exigiu do fundo tal alongamento e, como temos interesse na operação saudável do fundo, aceitamos tal condição com as contrapartidas oferecidas pelos gestores. Para iii), aprovamos, pois tratou-se apenas da formalização das garantias de operações já realizadas pelo fundo (que antes eram realizadas sem o oferecimento de garantias), de modo que a formalização das garantias é vista como positiva para os cotistas. Para iv), aprovamos, pois representa uma contrapartida, em questão de remuneração dos ativos, para os cotistas frente as alterações que aumentam o risco do fundo. Para v), aprovamos, pois também representa uma contrapartida da gestora, limitando a alavancagem do fundo e dando cobertura aos cotistas frente às alterações propostas. Para vi), reprovamos, dado que a alteração do cálculo do índice de inadimplência não considera parcelas vincendas de credores já em atraso, de modo que permite alavancagem excessiva do fundo. Para vii), aprovamos, pois a gestora, no caso, desempenha papel fundamental na originação dos ativos e compreensão dos negócios do fundo. Uma eventual saída do gestor representaria uma perda de expertise e capacidade de gestão cuja substituição pode ser inviável e representar perdas para os cotistas. Por isso, aprovamos. Para viii), aprovamos, pois representam apenas alterações de modo a adequar o regulamento as alterações propostas e votadas em assembleia, as quais estávamos, majoritariamente de acordo.